LEI Nº 3.608, DE 18 DE MARÇO DE 1.998

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA CONTADORIA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO MARCHESONI ROGADO, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1° - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Porto Feliz, um crédito suplementar no valor de R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais) destinados a suplementar a seguinte dotação:

06 – DIRETORIA DE FINANÇAS

060100 – Gabinete e Dependência
03080322.14 – Manut. Do Gabinete e Dependencias
3132.00 – Outros Serviços e Encargos.....+ R$ 40.000,00

09 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
090200 – Setor de Educação e Ensino Infantil
08482472.25 – Manutenção da Comissão de Cultura
3132.00 – Outros Serviços e Encargos .....+ R$. 8.000,00

TOTAL A SUPLEMENTAR.....+R$ 48.000,00

ARTIGO 2° - O crédito suplementar autorizado pelo artigo 1° será coberto com a anulação parcial das seguintes dotações:

07 – DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO

070100 – Gabinete e Dependencias
10073232.16 – Manut. Do Gabinete e Dependências
3132.00 – Outros Serviços e Encargos.....- R$ 10.000,00

070200 – Setor Cons. De V. e Serv. Urbanos
10585752.17 – Manut. Setor Cons. V.Serv.Urbanos
3132.00 – Outros Serviços e Encargos..... –R$38.000,00

TOTAL A ANULAR .....– R$ 48.000,00

ARTIGO 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 18 DE MARÇO DE 1.998.

Leonardo Marchesoni Rogado
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 18 DE MARÇO DE 1.998.

Luiz Antonio Belini
Diretor